Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

https://www.nhandeara.sp.gov.br/diario-oficial/702/

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

PORTARIAS 2

MUNICIPIO DE NHANDEARA: 45146271000198

Assinado por: MUNICIPIO DE NHANDEARA: 45146271000198 Data: 16/10/2026 17:00:09

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2956, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Nhandeara
Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.956, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 1.477/99, que foi alterada pela Lei Complementar nº 2.910/25, da Prefeitura Municipal de Nhandeara, e dá outras providências. "

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NHANDEARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso V, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.477/99, alterada pela Lei Complementar nº 2.910/25, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)
V – Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 1477/99 permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

NHANDEARA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5091, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Nhandeara
Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 5.091, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a edição do Decreto nº 4.249, de 02/02/2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções de fiscal e gestor de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **09 de Outubro de 2026,** o servidor **Alexandro Belchior de Oliveira** como responsável pela Gestão do Contrato nº 047/2026 e a Servidora **Jaqueline Paula Martins Costa** como fiscal do referido contrato firmado entre o Município de Nhandeara e a empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA,** pelo período de **09 DE OUTUBRO DE 2026 à 08 DE FEVEREIRO DE 2027**, cujo objeto é a contratação de profissional do setor artístico, para realização de show musical com a dupla Carreiro e Capataz, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2026, na Praça da Matriz da cidade de Nhandeara/SP, em comemoração as festividades de fim de ano do Município de Nhandeara/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NHANDEARA/SP, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

PORTARIA Nº 5.092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens e dá outras providências.

ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a legislação educacional pertinente, a BNCC, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento das competências relacionadas às múltiplas linguagens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens.

Parágrafo único. O Comitê apoiará a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Artigo 2º - São finalidades do Comitê:

I – articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – **acompanhar** metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados educacionais;

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

III – **propor** intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;

IV – **integrar** currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;

V – promover transparência e participação social;

VI – subsidiar relatórios e revisões periódicas;

VII – **fortalecer** a articulação entre Município, Estado, União e instituições parceiras.

Artigo 3º- O Comitê será composto por representantes dos segmentos previstos no Anexo I.

§ 1º - Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, e especialistas.

§ 2º - A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes constantes do ANEXO I.

§ 1º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 5º - Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões, aprovar pautas e acompanhar as deliberações.

Artigo 6º - Compete ao Departamento Municipal de Educação prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Artigo 7º - Compete aos membros participar das reuniões, analisar indicadores e colaborar na execução dos encaminhamentos.

Artigo 8º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 9º - O Comitê adotará ciclo anual de diagnóstico, definição de metas, monitoramento e avaliação.

Artigo 10 - O tratamento de dados observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 11 - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários.

Artigo 12 - As atividades serão executadas prioritariamente com a estrutura administrativa existente.

Artigo 13 -. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvida a Assessoria Jurídica quando necessário.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Nhandeara/SP, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Presidência):

a) Maryangela Fávero de Oliveira - Titular
CPF: 202.703.448-02

b) Franciele Rodrigues Vendite Fernandes- Suplente
CPF 368.765.238-61

II- Coordenação Municipal de Alfabetização e Ariculação

a) Renan Araujo Buzetti- Titular
CPF: 383.550.268-96
b) Larissa Perpétua Nossa- Suplente
CPF: 349.185.948-40

III- Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

a) Eliandra Gomes Carlota Gonçalves - Titular
CPF: CPF: 213.287.098-50.
b) Silmara De Cassia Franco Vitta- Suplente
CPF: 125.912.868-76

IV- Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais

a) Fabiana Gotardo Caparroz- Titular
CPF: 184.423.948-93
b) Larissa Perpétua Nossa- Suplente
CPF: 349.185.948-40

V- Gestão Escolar

a) Rejane Ayub Beyruth De Oliveira- Titular
CPF: 025.820.448-6
b) Bia Dias Barbosa De Sousa
CPF: 094.479.508-09

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

VI- Professores Alfabetizadores

a) Elita Da Silva Lima Cardozo
CPF: 329.694.558-03
b) Jennifer Camila Restani
CPF: 367.581.868-30

VII- Conselho Municipal de Educação

a) Jaqueline Naida De Lima
CPF: 376.762.118-59
b) Mayara Karla Dantas Pinheiro
CPF: 749.036.673-91

VIII- Comunidade Escolar

a) Maria Luzimar Da Silva
CPF: 941.325.263-72
b) Sirlene Viana Alves Bueno
CPF: 353.613.438-62

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

PORTARIA Nº 5093, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens e dá outras providências.

ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Comunicação constitui instrumento interno de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação institucional e pedagógica vinculadas à Política Municipal, não substituindo nem revogando normas legais vigentes.

Art. 3º São finalidades do Plano assegurar informação clara, acessível e tempestiva; promover transparência e participação social; orientar fluxos e responsabilidades; apoiar a gestão educacional; e resguardar a proteção de dados pessoais e a imagem de crianças e adolescentes.

Art. 4º O Plano será executado pelo Departamento Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelo Comitê Estratégico Municipal, em articulação com a comunicação institucional da Prefeitura.

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

Art. 5º O Plano observará, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, acessibilidade, equidade, proteção integral de crianças e adolescentes e proteção de dados pessoais.

Art. 6º As responsabilidades, o calendário mínimo, os públicos, os canais, os procedimentos, os indicadores e os instrumentos operacionais constam do Anexo Único, que integra esta Portaria para todos os fins.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais e a utilização de imagem, voz ou produção identificável observarão a legislação vigente e os protocolos institucionais.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal, quando necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nhandera- SP, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO DAS QUATRO LINGUAGENS

1. Introdução

Este Plano organiza a comunicação institucional e pedagógica necessária à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização. Seu propósito é assegurar informação pública clara, acessível, tempestiva e coerente; mobilizar profissionais, estudantes, famílias e comunidade; dar transparência aos compromissos assumidos; apoiar a participação social; e proteger dados pessoais e a imagem de crianças e adolescentes.

O Plano integra o Plano Municipal de Alfabetização e será executado pelo Departamento Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelo Comitê Estratégico Municipal, em articulação com a comunicação institucional da Prefeitura.

2. Objetivos de comunicação

a. tornar conhecidos os objetivos, responsabilidades, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
b. orientar profissionais sobre fluxos, avaliações, formação, registros e intervenções pedagógicas;
c. engajar famílias em práticas de leitura, escrita, alfabetização matemática, frequência e cidadania digital;
d. assegurar escuta, devolutiva e canais de atendimento aos diferentes públicos;
e. divulgar boas práticas sem exposição indevida de estudantes ou profissionais;

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

f. combater desinformação com mensagens oficiais, linguagem simples e fontes verificáveis;
g. dar publicidade a resultados agregados e às providências de melhoria;

3. Princípios e diretrizes

A comunicação observará interesse público, impessoalidade, transparência, linguagem simples, acessibilidade, equidade, inclusão, respeito à diversidade, participação social, direito à informação, proteção integral, privacidade e segurança da informação. A publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

4. Governança e fluxo de validação

RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
O Departamento Municipal de Educação	Aprovar diretrizes, porta-vozes, mensagens estratégicas, calendário e respostas institucionais.
Comitê Estratégico Municipal	Propor pautas, acompanhar execução e indicadores, analisar riscos e recomendar ajustes.
Coordenação pedagógica municipal	Validar conteúdo técnico-pedagógico, produzir orientações e apoiar escolas.
Comunicação da Prefeitura	Adequar identidade institucional, publicar em canais oficiais e apoiar gestão de crise.
Direção escolar	Adaptar mensagens operacionais sem alterar o conteúdo essencial, manter canais atualizados e registrar devolutivas.

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

Encarregado ou referência LGPD	Orientar tratamento de dados, imagem, consentimento quando aplicável e resposta a incidentes.
Conselho Municipal de Educação	Acompanhar a Política, receber relatórios e divulgar deliberações de sua competência.

5. Públicos, mensagens, canais e periodicidade

PÚBLICO	MENSAGEM PRINCIPAL	CANAIS	PERIODICIDADE
Profissionais da educação	Objetivos, metas, responsabilidades, formação, avaliação, recomposição e registros.	Reuniões, formação, e-mail institucional, ambiente virtual, orientações técnicas.	Inicial, mensal e após cada ciclo avaliativo.
Gestores e coordenadores	Indicadores agregados, prioridades, protocolos, prazos e apoio às equipes.	Reunião de gestão, painel restrito, memorandos e boletins.	Mensal ou bimestral.
Famílias e responsáveis	Direito de aprender, frequência, como apoiar em casa, canais de ajuda e devolutivas da aprendizagem.	Reuniões, agenda, guia da família, mensagens institucionais, site e materiais impressos.	Inicial, bimestral e em momentos críticos.
Estudantes	Metas de aprendizagem em linguagem adequada, participação, segurança e cidadania digital.	Sala de aula, assembleias, murais pedagógicos e recursos acessíveis.	Contínua.
Conselhos e controle social	Execução do Plano, resultados agregados, equidade, riscos e providências.	Relatórios, reuniões e portal da transparência.	Semestral e anual.

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

Comunidade e imprensa	Finalidade pública, ações, resultados agregados e canais oficiais.	Site e redes oficiais, releases, audiências e eventos.	Trimestral e conforme pauta.
Parceiros intersetoriais	Necessidades de articulação, encaminhamentos e responsabilidades.	Ofícios, reuniões e protocolos intersetoriais.	Conforme plano de ação.

6. Calendário anual mínimo

PERÍODO	AÇÃO DE COMUNICAÇÃO	PRODUTO E EVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL
Janeiro e fevereiro	Lançamento anual e mobilização da rede.	Apresentação, calendário, guia rápido e registro de divulgação.	DMEC e Comitê
Após diagnóstico inicial	Devolutiva pedagógica por público.	Síntese agregada da Rede; devolutiva de turma; orientação individual reservada.	DMEC e escolas
Março a junho	Campanhas e orientações sobre leitura, escrita, matemática, frequência e cultura digital.	Conteúdos mensais e registros de alcance.	Escolas e comunicação
Julho	Balanço intermediário e replanejamento.	Boletim agregado e reunião de devolutiva.	Comitê e DMEC
Agosto a outubro	Mobilização para recomposição e compartilhamento de práticas.	Orientações, oficinas e mostras pedagógicas.	DMEC e escolas
Novembro	Comunicação da avaliação final e próximos passos.	Devolutivas reservadas e síntese pública agregada.	DMEC e escolas
Dezembro	Prestação de contas e planejamento seguinte.	Relatório anual, plano de melhoria e calendário preliminar.	DMEC, Comitê e CME

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

7. Protocolo de produção e publicação

a. Definir objetivo, público, ação esperada e canal.
b. Confirmar a base técnica e a versão vigente da norma ou dado.
c. Redigir em linguagem simples, objetiva e não estigmatizante.
d. Revisar acessibilidade, inclusive alternativas impressas e formatos adequados às pessoas com deficiência.
e. Aplicar minimização de dados e conferir autorizações ou bases legais para imagem e voz.
f. Obter as validações exigidas pelo fluxo de governança.
g. Publicar exclusivamente por canal oficial ou institucional autorizado.
h. Arquivar versão final, data, canal, responsável e evidência de publicação.
i. Monitorar dúvidas, alcance, compreensão e eventuais correções.

8. Proteção de dados, imagem e resultados

Dados de estudantes serão tratados apenas na extensão necessária à finalidade educacional e administrativa. Informações individualizadas circularão em ambiente restrito e somente entre agentes autorizados. A comunicação pública utilizará dados agregados ou anonimizados, vedados rankings públicos de estudantes, turmas ou profissionais e conteúdo que gerem exposição, constrangimento, rotulação ou discriminação.

A divulgação de imagem, voz ou produção identificável de criança ou adolescente dependerá de análise da finalidade, da base legal aplicável e dos instrumentos institucionais pertinentes, sempre com respeito à proteção integral, à dignidade, ao melhor interesse e à segurança digital. Autorizações genéricas não substituem o dever de informar finalidade, canais, período, possibilidade de revogação quando cabível e contato para exercício de direitos.

9. Acessibilidade inclusão e equidade

Materiais deverão, conforme o público e o canal, utilizar linguagem simples; contraste e fonte legíveis; texto alternativo em imagens; legendas e transcrição em vídeos; formatos compatíveis com tecnologias assistivas; versão impressa para famílias sem acesso digital; e, quando necessário, Libras, comunicação aumentativa e alternativa ou outros recursos. A execução deverá monitorar se escolas rurais, famílias em vulnerabilidade, pessoas com deficiência e grupos com menor acesso digital recebem e compreendem as informações.

10. Gestão de dúvidas, desinformação e crise

Dúvidas serão registradas e respondidas pelo canal competente, com prazo institucional definido. Informação incorreta relevante será corrigida no mesmo canal e, quando necessário, nos demais canais em que tenha repercutido. Situações envolvendo segurança, possível violação de direitos, dados pessoais, imagem, assédio ou exposição de criança e adolescente serão imediatamente encaminhadas à autoridade competente, ao encarregado ou referência LGPD e à assessoria jurídica, preservando-se o sigilo e evitando juízo público antecipado.

11. Indicadores e avaliação

DIMENSÃO	INDICADOR	FONTE	META ANUAL
Cobertura	Percentual de escolas que executaram o calendário mínimo.	Relatórios das unidades.	100%
Alcance	Percentual de profissionais e famílias alcançados por ação prioritária.	Listas, confirmação e métricas de canal.	70%
Compreensão	Percentual do público que identifica objetivo e ação esperada.	Enquete ou amostra de devolutiva.	70%
Participação	Presença de famílias em reuniões e oficinas.	Registros de participação.	70%
Acessibilidade	Percentual de materiais prioritários com requisitos previstos.	Checklist de publicação.	100%
Tempo de resposta	Prazo médio de resposta às dúvidas recebidas.	Protocolo de atendimento.	15 dias
Proteção de dados	Incidentes ou publicações corrigidas por exposição indevida.	Registro de incidentes.	Meta zero
Efetividade	Ações ajustadas a partir de escuta e monitoramento.	Atas e plano de melhoria.	90%das ações

Os indicadores de comunicação serão analisados semestralmente pelo Comitê e consolidados no relatório anual da Política Pública de Alfabetização. Os

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

resultados orientarão ajustes de linguagem, canal, periodicidade e alcance, sem produzir responsabilização individual automática.

12 Modelos operacionais

12.1 Ficha de ação de comunicação

CAMPO	PREENCHIMENTO
Título da ação	_____
Objetivo	_____
Público	_____
Mensagem principal	_____
Ação esperada	_____
Canal e formato	_____
Acessibilidade necessária	_____
Dados pessoais envolvidos	_____
Base legal ou autorização quando aplicável	_____
Responsável pela elaboração	_____
Validações	_____
Data de publicação	_____
Evidência arquivada	_____
Resultado e ajustes	_____

Município de Nhandeara
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José de Paula da Silveira, 674 – CEP 15190-000
Fone: (17) 3472-3025
Email: depeducan@gmail.com

12.2 Registro semestral de execução

AÇÃO	PÚBLICO	CANAL E DATA	ALCANCE	DÚVIDAS E DEVOLUTIVAS	AJUSTE NECESSÁRIO

13 Aprovação, atualização e publicidade

Este Plano será aprovado pela autoridade municipal competente, acompanhado pelo Comitê Estratégico Municipal e integrado ao Plano Municipal de Alfabetização. Será revisto anualmente ou sempre que houver alteração normativa, mudança relevante de canais, avaliação de baixa efetividade ou incidente que recomende aperfeiçoamento. Sua versão pública e o relatório anual serão disponibilizados em canal oficial, resguardadas as informações protegidas por lei.

Nhandeara, 15 de outubro de 2026.

Maryangela Fávero de Oliveira

Diretora Municipal de Educação

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

Município de Nhandeara
Prefeitura Municipal de Nhandeara
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000
Fone/Fax: (17) 3467-4990
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

PORTARIA N° 5.094, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para o cargo de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei nº 1.876, de 10 de Setembro de 2007, a Senhora **ANA SILVIA FERNANDES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 34.193.538-4 e CPF nº 310.947.988-51.

Art. 2° - O exercício da função de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** não pode ser remunerado, sendo considerado como relevantes préstimos ao Município.

Art. 3° - O mandato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, a contar de **15 de Outubro de 2026 à 15 de Outubro de 2027,** sendo permitida uma recondução por igual período em consonância com a vontade do ora Presidente.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 3.008, DE 13 DE MARÇO DE 2025**.

NHANDEARA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026 - Edição nº 694

https://www.nhandeara.sp.gov.br/diario-oficial/702/